

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 9, DE 2003

Cria o Conselho Parlamentar pela
Cultura da Paz

Autor: Deputado WALTER FELDMAN

Relator: Deputado JOSÉ EDUARDO CARDOZO

I - RELATÓRIO

Pelo presente Projeto de Resolução, pretende-se criar o “Conselho Parlamentar pela Cultura da Paz”, de natureza permanente e deliberativa.

Tal “Conselho” será composto por Deputados Federais e membros indicados por organizações e movimentos sociais, competindo-lhe em linhas gerais a formulação, coordenação, supervisão e avaliação da política parlamentar pela cultura da paz.

Segundo o ilustre Autor, justifica-se a criação de tal Conselho tendo em vista que o Poder Legislativo não pode ficar à margem dos esforços em prol da paz mundial.

A proposição encontra-se nesta douta CCJR – Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, para análise de sua constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e o mérito, no prazo previsto para o regime prioritário de tramitação.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto epigrafado não apresenta problemas quanto à constitucionalidade e juridicidade. Destinam-se efetivamente os Projetos de resolução a regular matérias de competência privativa da Câmara, de caráter político inclusive (cf. o art. 109, III, do RICD, neste sentido).

Já no que toca à técnica legislativa, apesar de bem escrito no geral, o Projeto necessita de aperfeiçoamento e adaptação aos preceitos da LC nº 95/98, para o que oferecemos as emendas em anexo.

No mérito, somos favoráveis ao Projeto, endossando integralmente os argumentos de seu ilustre Autor, nobre Deputado WALTER FELDMAN.

Assim, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Resolução nº 9/03, e por sua aprovação no mérito.

É o voto.

Sala das Reuniões, em de de 2003.

Deputado JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 9, DE 2003

Cria o Conselho Parlamentar pela
Cultura da Paz

Autor: Deputado WALTER FELDMAN

EMENDA Nº 1 DO RELATOR

No inciso VI do art. 2º do Projeto, substitua-se a palavra
“parágrafo” por “artigo”.

Sala das Reuniões, em de de 2003.

Deputado JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 9, DE 2003

Cria o Conselho Parlamentar pela
Cultura da Paz

Autor: Deputado WALTER FELDMAN

EMENDA Nº 2 DO RELATOR

No art. 3º, caput, I e II do Projeto, substituam-se as expressões “48 (quarenta e oito)” por “quarenta e oito”, “36 (trinta e seis)” por “trinta e seis” e “12 (doze)” por “doze”.

Sala das Reuniões, em de de 2003.

Deputado JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Relator